



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Santa Cruz da Conceição, 27 de março de 2026.

Ao Setor de Licitações,

Trata-se de manifestação técnica em decorrência da impugnação apresentada ao edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

Após análise dos apontamentos, verificou-se que a exigência de apresentação de responsável técnico engenheiro civil, prevista no edital e no Termo de Referência, não se mostra indispensável à execução do objeto, tendo em vista tratar-se de serviço de baixa complexidade técnica, consistente em pintura de guias.

Referida exigência consta nos seguintes termos:

“Apresentação de responsável técnico formado em Engenharia, comprovadamente capacitado por certificação.”

“Apresentar responsável técnico, Engenheiro Civil...”

Dessa forma, sob a ótica técnica, entende-se que a manutenção de tal exigência pode restringir indevidamente a competitividade do certame, não sendo proporcional à natureza dos serviços a serem executados.

Assim, propõe-se **exclusivamente a supressão do referido requisito**, sem quaisquer outras alterações no edital ou em seus anexos, mantendo-se integralmente as demais disposições.

Diante do exposto, encaminha-se o presente para avaliação e providências quanto à emissão de errata, com a devida exclusão do trecho mencionado, a fim de assegurar maior competitividade e regularidade do certame.

Sem mais para o momento.


Andre Aparecido Alves
Diretor do Departamento de Serviços Públicos